



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 06 / 06 / 06
Assessoria de Planário

PL 2420 / 2006

PROJETO DE LEI Nº
(Da Mesa Diretora)

Ac. Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Planário.

Assessoria de Planário
Câmara da Assessoria de Planário

Dispõe sobre a correção das tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam corrigidas as tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 5% (cinco por cento), de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que fixa critérios para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo terá vigência a partir de 1º de junho de 2006, cabendo à Mesa Diretora publicar as respectivas tabelas.

Art. 2º As despesas oriundas do disposto nesta lei correrão à conta de recursos existentes no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2420 / 2006
Fis. Nº 01 BIA

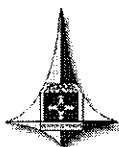
Sala das Sessões, de de 2006.

Fábio Barcellos
Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

Chico Floresta
Deputado **CHICO FLORESTA**
Vice-Presidente

José Edmar
Deputado **JOSÉ EDMAR**
Segundo Secretário

Wilson Lima
Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário
Peniel Pacheco
Deputado **PENIEL PACHECO**
Terceiro Secretário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

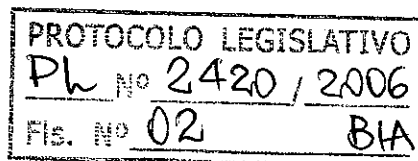
JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei procura atender à reivindicação dos servidores da Casa quanto à concessão de correção de vencimentos dentro das possibilidades orçamentárias da CLDF. Deve-se destacar que a Constituição Federal prevê em seu art. 37, inciso X, em decorrência da redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a revisão anual da remuneração dos servidores públicos e, com efeito, o percentual de 5% (cinco por cento) fixado no artigo 1º considera a inflação calculada com base na variação do IPCA do IBGE para o país no período de maio de 2005 a abril de 2006.

Deve-se ressaltar que, com a promulgação da Emenda Constitucional supracitada, houve sensível alteração do cenário jurídico, particularmente no que concerne à competência deferida constitucionalmente aos Poderes Legislativos dos diversos entes da Federação para a fixação das vantagens remuneratórias de seus servidores.

Assim, a prerrogativa de que gozavam as Casas Legislativas para proceder ao aumento remuneratório de seus servidores previamente existente foi suprimida pela emenda supracitada, que a elas deferiu apenas a iniciativa de lei para regular a matéria.

Dessa forma, a aprovação do presente projeto de lei atenderá aos ditames constitucionais de revisão anual da remuneração dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Segunda Secretaria

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 17, §1º, da LRF)

O Orçamento da CLDF para o exercício corrente, aprovado pela Lei n.º 3766/06, alterado pela Lei n.º 3829/06, destinou o montante de R\$ 192.453.790,00 para despesas com pessoal.

Comparando a dotação de pessoal com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerada a Receita Corrente Líquida estimada pela Secretaria de Fazenda para o exercício de 2006, atualizada em agosto, no montante de R\$ 7.448.543.830,00, está demonstrada a adequação ao limite de gastos com pessoal no quadro abaixo.

ANO	DESPESA BRUTA (A)	LIMITE LRF (B) (2)	% (A/B)
2006	192.453.790	223.456.315	86,0
2007	202.076.479 (1)	243.343.927	83,4
2008	212.180.303 (1)	263.541.473	80,5

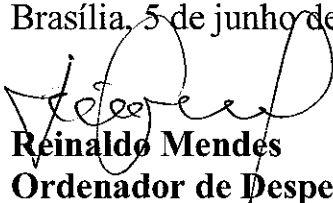
(1) Valores corrigidos em 5% a.a.

(2) Valores corrigidos em 8,9% para 2007 e 8,3% para 2008

Deve-se esclarecer que a despesa mensal média de jan/abr-06 com pessoal, foi de R\$ 13,3 milhões, projetando para o exercício de 2006, o montante total de R\$ 159.600,00, cuja dotação é de R\$ 192.453.790,00, após os cortes do GDF. O reajuste de 5% implicará acréscimo de R\$ 665.000,00 a partir de junho, projetando custo anual (sete meses) de R\$ 4.655.000,00 e custo anual total de R\$ 164.255.000,00.

Dessa forma conclui-se que as despesas com pessoal da CLDF estão adequadas aos limites orçamentários da LRF e que a dotação é suficiente para atender os gastos com pessoal, inclusive os deste reajuste.

Brasília, 5 de junho de 2006


Reinaldo Mendes
Ordenador de Despesas

